



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.013/2026**



**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.013/2026.

**2. ÓRGÃO INTERESSADO:**  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO TRAIL, CONFORME CONVÊNIO MAPP Nº 5713 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE**, conforme especificações nos anexos deste Termo de Referência-TR.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba/CE, no que se refere à ampliação da mobilidade das equipes responsáveis pelas ações de atenção básica, vigilância em saúde, visitas técnicas e atendimentos domiciliares.

4.2. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda-DFD, verifica-se a existência de limitações na capacidade de deslocamento das equipes de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso e com maior dispersão territorial, o que compromete a eficiência, a cobertura e o tempo de resposta na prestação dos serviços públicos de saúde.

4.3. Nesse contexto, a aquisição de motocicletas tipo trail apresenta-se como solução adequada, tendo em vista sua economicidade, agilidade e capacidade de acesso a localidades de difícil circulação, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional das equipes e para a ampliação da cobertura dos serviços de saúde.

4.4. A contratação está alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Trabalho vinculado ao MAPP nº 5713, que prevê a aquisição de 16 (dezesseis) motocicletas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a melhoria na prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Pacatuba/CE.

**5. FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1. Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, apêndice ao processo administrativo.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência-TR.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

6.1. A solução consiste na aquisição de motocicletas tipo trail, novas (zero quilômetro), destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Pacatuba/CE, conforme especificações técnicas a serem detalhadas neste Termo de Referência-TR. A contratação contempla o fornecimento das motocicletas devidamente emplacados, registrados e licenciados em nome do Município, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificações e garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme exigências legais e normativas aplicáveis. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

- a) **Aquisição:** Fornecimento de motocicletas novas, originais de fábrica, com características padronizadas, garantindo qualidade, desempenho e conformidade com as normas vigentes;
- b) **Entrega e implementação:** Disponibilização das motocicletas em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados, aptos à imediata utilização pelas equipes de saúde;
- c) **Operação:** Utilização das motocicletas nas atividades institucionais, especialmente em atendimentos domiciliares, visitas técnicas e ações de vigilância em saúde, promovendo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;
- d) **Manutenção e suporte:** Durante o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual; após esse período, a Administração adotará planejamento específico para assegurar a continuidade da operação;
- e) **Descarte ou substituição:** Ao final da vida útil, os bens poderão ser submetidos a processos de desfazimento, substituição ou alienação, conforme legislação aplicável e interesse da Administração.

A solução proposta apresenta-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo durabilidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos bens, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Requisitos de Habilitação e Obrigação da Contratada:

- **Regularidade do Licitante:** O licitante deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme exigências do Edital.
- **Vínculo da Proposta:** Todas as especificações do objeto contidas na proposta (marca, modelo, dimensões, fabricante, etc.) vinculam a Contratada, devendo os produtos entregues corresponder exatamente ao ofertado.
- **Conformidade Contratual:** A Contratada deverá obedecer rigorosamente às regras estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência, Contrato, Proposta, bem como seus respectivos documentos complementares.
- **Inclusão de Custos:** Os valores propostos deverão ser **globais** e incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- **Garantia de Execução Contratual:** Não haverá exigência de garantia de contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### 7.2. Requisitos de Entrega e Execução:

As condições de entrega e execução estabelecem as obrigações logísticas e operacionais da contratada:



**a) Entrega e Qualidade do Fornecimento:** A contratada deverá realizar a entrega das motocicletas no prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

**b) Responsabilidade pelo Transporte:** O transporte das motocicletas até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos logísticos.

**c) Regularização das Motocicletas:** As motocicletas deverão ser entregues devidamente emplacadas, registradas e licenciadas em nome do Município de Pacatuba/CE, acompanhadas de toda a documentação obrigatória.

**d) Substituição das Motocicletas:** A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das motocicletas que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

**e) Responsabilidade por Danos:** A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados durante o transporte, entrega ou manuseio das motocicletas.

**f) Entrega Técnica:** As motocicletas deverão ser entregues revisadas, com todos os sistemas em pleno funcionamento, acompanhadas de manual do fabricante e orientações básicas de uso, quando aplicável.

### 7.3. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos do Objeto:

7.3.1. As motocicletas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Característica	Especificação Mínima Exigida
Tipo	Motocicleta tipo trail
Condição	Nova (zero quilômetro), original de fábrica, ano de fabricação modelo mínimo 2026/2026 ou superior
Motorização	Mínimo de 150 cilindradas ou superior
Motor	Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
Alimentação	Injeção eletrônica
Transmissão	Manual, mínimo de 5 velocidades
Partida	Elétrica
Combustível	Gasolina ou flex (gasolina/etanol)
Normas	Atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
Emissões	Atender às normas ambientais vigentes
Equipamentos	Todos os itens obrigatórios exigidos por lei
Garantia	Mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem

### 7.3.2. Manutenção e Suporte:

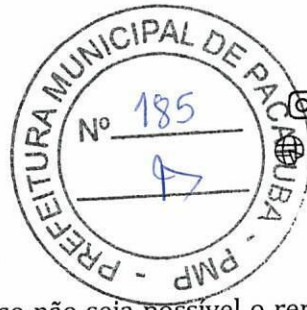
a) Durante o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada;

b) A contratada deverá garantir assistência técnica por meio de rede autorizada;

c) Deverá haver disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;

d) A contratada deverá prestar orientações básicas quanto ao uso e conservação das motocicletas;

e) A assistência técnica deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, devendo a solução do problema ocorrer em até 15 (quinze) dias



úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita. Caso não seja possível o reparo nesse prazo, a contratada deverá providenciar a substituição da motocicleta por outro equivalente, sem ônus adicional.

#### 7.4. Condições de Pagamento e Recebimento:

- a) **Recebimento do Objeto:** O recebimento dos itens será **provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação da conformidade** com as especificações e a qualidade dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias.
- b) **Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante atestação de conformidade e qualidade dos bens. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

#### 7.5. Requisitos de Sustentabilidade e Mitigação Ambiental:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Aquisição de motocicletas que atendam às normas de controle de emissão de poluentes e eficiência energética;
- b) Conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Incentivo à utilização de tecnologias mais eficientes e menos poluentes;
- d) Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, como óleos, pneus e peças substituídas;
- e) Incentivo à logística reversa, quando aplicável;
- f) Redução de impactos ambientais relacionados ao transporte e à utilização das motocicletas;
- g) Promoção de boas práticas de uso e manutenção, visando maior durabilidade e menor impacto ambiental.

**7.6. Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar-ETP, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da contratação.

**7.7. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão de sua natureza e da necessidade de responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento integral dos bens.

**7.8. Modalidade e Critério de Julgamento:** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. A habilitação das licitantes será realizada mediante análise da documentação exigida, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de motocicletas tipo trail, novas (zero quilômetro), conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência-TR e demais documentos que integram o processo administrativo.

8.2. A contratada deverá realizar a entrega das motocicletas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba/CE, em horário previamente acordado.



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**  
MUDAR PARA AVANÇAR



f / @prefeiturapacatuba  
www.pacatuba.ce.gov.br

8.3. As motocicletas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisadas, acompanhadas de todos os acessórios obrigatórios, manuais do fabricante, nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

8.4. As motocicletas deverão ser entregues devidamente emplacados, registrados e licenciados em nome do Município de Pacatuba/CE, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a essas providências.

8.5. O transporte das motocicletas até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os encargos logísticos, seguros, tributos e demais despesas incidentes.

8.6. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I - **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas;

II - **Recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias, após verificação detalhada da qualidade, funcionamento e adequação do objeto às exigências contratuais.

8.7. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição da(s) motocicleta(s) no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.8. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados durante o transporte, entrega ou manuseio das motocicletas, inclusive a terceiros ou ao patrimônio público.

8.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições estabelecidas no contrato, garantindo o pleno funcionamento das motocicletas.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostilamento, conforme §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos.

9.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

9.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega das motocicletas, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de funcionamento, regularização dos mesmos (emplacamento, registro e licenciamento) e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR e no contrato.

9.6.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

9.6.3. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a contratada para a devida correção, fixando prazo para saneamento.

9.6.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

9.6.5. O fiscal técnico informará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a entrega das motocicletas ou o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6.6. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os aspectos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento e eventuais ajustes contratuais.

9.6.6.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis e comunicará o gestor do contrato para as medidas necessárias.

9.7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.7.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais da execução contratual.

9.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

9.7.3. O gestor do contrato avaliará o desempenho da contratada, emitindo relatório quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com registro de eventuais penalidades aplicadas.

9.7.4. O gestor adotará as medidas necessárias à formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

10.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

10.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimentos relacionados à execução contratual, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.1.10. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.1.11. Notificar, quando aplicável, os emitentes de garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.1.12. Indicar o local, prazo e condições para a entrega das motocicletas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:





11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, sempre que solicitado, especialmente para tratar de assuntos relacionados à entrega e regularização das motocicletas.

11.3. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro.

11.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das motocicletas, incluindo transporte, entrega, emplacamento, registro, licenciamento e demais providências necessárias ao pleno atendimento do objeto contratual.

11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as motocicletas que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do contrato.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração ou de fiscal/gestor do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a execução do objeto.

11.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, garantindo acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

11.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega das motocicletas, bem como as demais condições contratuais.

11.14. Observar a legislação vigente, especialmente as normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

11.15. Não utilizar trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das exigências previstas no item anterior.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

11.19. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir todas as normas de segurança e exigências administrativas estabelecidas pela contratante.

11.21. Assegurar, durante o período de garantia, a prestação de assistência técnica por rede autorizada, bem como a manutenção necessária ao pleno funcionamento das motocicletas.



11.22. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada será exigida no momento da assinatura do contrato e previamente à realização de cada pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente.

11.22.1. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, a contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com as regras e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantidade, regularização e condições de funcionamento das motocicletas.

12.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

12.4. Em caso de divergência quanto à qualidade, quantidade ou especificações do objeto, a parcela incontroversa poderá ser recebida e liberada para pagamento, desde que devidamente atestada.

12.5. O prazo para a contratada sanar eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas durante a análise para fins de liquidação não será computado para efeito de pagamento.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações do objeto fornecido, nem sua responsabilidade civil e contratual.

## 12.7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

12.7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após sua comprovação, sem ônus para a Administração.

12.7.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos meios oficiais disponíveis.

12.7.5. Não sendo comprovada a regularidade, o contratante adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

### **12.8. DO PAGAMENTO:**

12.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

12.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta por ela indicada.

12.8.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.8.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentada a devida comprovação.

### **12.9. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:**

12.9.1. A antecipação de pagamento somente será admitida quando comprovadamente representar economia de recursos ou condição indispensável para a aquisição do objeto, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, realizando a compensação da diferença após a divulgação do índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

13.7. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo.

13.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O modo de disputa será aberto, conforme previsto na legislação vigente.

14.1.2. **DA JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DA COTA RESERVADA:** Não será aplicada a reserva de cota de 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação é vinculada ao **Plano de Trabalho do MAPP nº 5713**, que prevê a aquisição de 16 (dezesesseis) motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde. A medida fundamenta-se no fato de que o objeto não admite divisão sem prejuízo do conjunto e do resultado pretendido pela Administração Pública. O fracionamento do lote em cotas distintas ensejaria o risco de adjudicação de marcas e modelos heterogêneos, o que comprometeria severamente a logística de manutenção técnica, e a gestão de estoques de peça, contrariando o princípio da economicidade e o planejamento do ciclo de vida do objeto estabelecido neste TR.







#### **14.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

14.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, considerando tratar-se de aquisição de bens com quantitativo previamente definido, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **14.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA (art. 58 da Lei nº 14.133/2021):**

14.3.1. A licitante deverá apresentar, no ato do cadastramento da proposta de preços na plataforma eletrônica, garantia de proposta em favor do Município, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas em lei, isolada ou cumulativamente, conforme disposto no instrumento convocatório.

#### **14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

14.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.5. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

#### **14.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

14.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



14.5.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.5.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

14.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

#### **14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

14.6.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 14.6.1. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.6.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.6.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

14.6.5. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital -SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital-SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-INRFB.

14.6.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.6.7. Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69, 8º da Lei nº 14.133/2021.

14.6.8. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



14.6.9. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

14.6.10. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

14.6.11. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

#### **14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.7.1. Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.7.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega.

#### **14.8. DEMAIS DOCUMENTOS:**

14.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.8.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

14.8.4. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.8.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **14.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

14.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.11.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 15.1.1. a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 15.1.2. a 15.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

#### **16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. A pauta com as quantidades encontra-se em anexos a este Termo de Referência-TR.

16.2. O valor global da contratação está estimado em **R\$434.678,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

16.3. O valor da contratação foi estimado por meio de consulta no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Portal da Transparência dos Municípios, sendo adotado o valor médio.

16.4. O valor estimado da contratação foi atualizado com base em pesquisa de mercado recente, podendo divergir do valor inicialmente previsto no Plano de Trabalho (MAPP nº 5713), em razão da variação de preços observada no mercado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Unidades Administrativas;



17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09 01 10 304 1006 2.260 (gestão da vigilância em saúde)	4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente)	1500100200

17.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### 18. DO FORO COMPETENTE:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pacatuba/CE, 24 de março de 2026.

  
JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE





**ANEXO I**  
**AO TERMO DE REFERÊNCIA-TR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA TRAIL, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, MONOCILÍNDRIO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 150 CILINDRADAS OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL GASOLINA, OU GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), TRASSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA.	UNID.	16	27.167,42	434.678,72
-	<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	-	<b>R\$ 434.678,72</b>



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**  
MUDAR PARA AVANÇAR

Instagram: @prefeiturapacatuba  
Website: [www.pacatuba.ce.gov.br](http://www.pacatuba.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.963.861/0001-14



## **ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA-TR**

### **PLANO DE TRABALHO MAPP 5713**



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**  
MUDAR PARA AVANÇAR



### PLANO DE TRABALHO

**MAPP:**

5713

**Concedente:**

Secretaria de Saúde (SESA)

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

**Proponente/Conveniente:**

**Nome:**

Prefeitura Municipal de Pacatuba

**CNPJ:**

07.963.861/0001-14

**Responsável:**

**Nome:**

Roseane Gomes Monteiro Menezes

**CPF:**

617.635.943-00

#### II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Valor:**

R\$ 391.306,72

**Data do Plano de Trabalho:**

26/01/2026

#### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

**Objeto:**

Aquisição de motos para a Secretaria de Saúde de Pacatuba/CE

**Unidade(s) beneficiada(s)/CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde):**

Secretaria de Saúde de Pacatuba (CNES 6406602)

**Público-Alvo:**

População do município de Pacatuba/CE

**Justificativa:**

A aquisição de motos para a Secretaria de Saúde de Pacatuba/CE justifica-se pela necessidade de ampliar a mobilidade das equipes, especialmente no atendimento domiciliar, visitas técnicas e ações de vigilância em saúde. Os veículos possibilitam maior agilidade no deslocamento, redução de custos operacionais e acesso a áreas de difícil circulação, contribuindo para a melhoria da cobertura, da eficiência dos serviços e da qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, fortalecem a resposta rápida às demandas emergenciais e otimizam o uso dos recursos públicos.

#### IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

**Início:**

APDA

**Fim:**

APDA + 12 MESES



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**  
UNIDADE Nº 001 - 2007



**VII - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO**

META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de motos para a Secretaria de Saúde de Pacatuba/CE		UND	16,00	R\$ 391.306,72	APDA	APDA + 12 MESES	
ETAPA 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de motos para a Secretaria de Saúde de Pacatuba/CE		UND	16,00	R\$ 391.306,72	APDA	APDA + 12 MESES	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1.	Veículo tipo Motocicleta Trail, original de fábrica, zero quilômetro, fabricação/modelo da contratação ou posterior, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, 150 cilindradas ou superior, combustível gasolina ou gasolina e álcool (flex), transmissão manual de 5 velocidades, sistema de partida elétrico e sistema de alimentação de injeção eletrônica.	UND	16,00	R\$ 24.456,67	R\$ 391.306,72	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
TOTAL METAS							1,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO						R\$	391.306,72



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**  
MUDAR PARA AVANÇAR



**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100%	R\$ 391.306,72
	Valor do Repasse:	89,44%	R\$ 350.000,00
	Valor da Contrapartida:	10,56%	R\$ 41.306,72
Cronograma de Repasse:	Ano	Valor (R\$)	
	2026	R\$	350.000,00
	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>

**IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 200.000,00
APDA + 2 MESES	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 21.306,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.306,72
APDA + 2 MESES	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 41.306,72</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 41.306,72</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 391.306,72</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 391.306,72</b>

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

**ASSINATURA DO CONCEDENTE**

Pacatuba/CE, 26/01/2026

ROSEANE GOMES MONTEIRO Assinado de forma digital por ROSEANE  
GOMES MONTEIRO MENEZES 61763594300  
MENEZES:61763594300 Dados: 2026.01.27 10:59:35 -03'00'

**Roseane Gomes Monteiro Menezes**  
Secretária Municipal de Saúde de Pacatuba

Fortaleza/CE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Secretário Executivo Administrativo-Financeiro